



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 556 de 15/05/2018

“Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Pouso Alto.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

“Art. 1º - Fica concedida a revisão anual do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Pouso Alto, a partir do mês de janeiro de 2018, no percentual de 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento), correspondente a parte da inflação apurada no ano de 2017 pelo IPCA do IBGE, passando a vigorar no valor de R\$ 2.700,56 (dois mil e setecentos reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único - A revisão de que trata este artigo é baseada no art. 37, X, da Constituição Federal, nos artigos 50, X, e 106, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 8º da Lei Municipal nº 500/2016, que assegurem a revisão anual dos subsídios dos vereadores no mês de janeiro de cada ano, sendo o percentual baseado no índice que foi concedido aos servidores públicos do Município pela Lei nº 545/2018, inferior à inflação apurada no ano de 2017 pelo IPCA, que é o índice de revisão previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 500/2016.

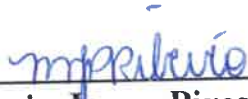
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Pouso Alto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, ficando a Câmara Municipal autorizada a promover o pagamento das diferenças retroativas, acrescendo-as na primeira folha de pagamento após a publicação desta lei.”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de Maio de 2018.



Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal



Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária do Gabinete